



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.717, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim, que realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) a serem repassados pelo Município de Erechim, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, em contrapartida ao recurso recebido, se compromete a apresentar três eventos culturais de seu Coral, denominado Da Capo Coral – AABB, na Praça do CEU em datas a serem estipuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o valor aproximado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.